

**POLÍTICAS LINGUÍSTICAS  
PARA A LÍNGUA  
BRASILEIRA  
DE SINAIS (LIBRAS)  
E PARA A(S)  
COMUNIDADE(S)  
SURDA(S)  
NO BRASIL**

**POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS PARA LA LENGUA DE SEÑAS BRASILEÑA (LIBRAS) Y PARA  
LA(S) COMUNIDAD(ES) DE SORDOS EN BRASIL**

**LANGUAGE POLICIES FOR BRAZILIAN SIGN LANGUAGE (LIBRAS) AND FOR THE DEAF  
COMMUNITY(IES) IN BRAZIL**

**Diego Barbosa da Silva\***

Arquivo Nacional

**RESUMO:** Nesta pesquisa, dispusemo-nos a levantar, identificar e analisar as políticas linguísticas oficiais a nível nacional voltadas para a Libras e para a população Surda vigentes atualmente no Brasil. Por meio da consulta de diversos órgãos públicos federais, foi possível classificar as políticas nas seguintes categorias: políticas linguísticas de *status*, de *corpus*, de aquisição e estruturantes (Kloss, 1968; Cooper, 1997 [1989]; Barbosa da Silva, 2024). Posteriormente, analisando essas políticas, percebemos que a maioria delas são de *status* e de aquisição. As políticas de *corpus* e as estruturantes são em menor número e mais recentes. Com isso, concluímos que o Brasil, apesar dos avanços contínuos, com resistências e retrocessos, desde a aprovação da Lei nº 10.436/2002, ainda enfrenta muitos desafios na garantia de direitos linguísticos para a(s) Comunidade(s) Surda(s).

**PALAVRAS-CHAVE:** Política linguística. Libras. Brasil. Comunidade Surda.

**RESUMEN:** En esta investigación nos propusimos encuestar, identificar y analizar las políticas lingüísticas nacionales oficiales dirigidas a Libras y a la población Sorda actualmente vigentes en Brasil. A través de consultas con varios organismos públicos federales, fue posible clasificar las políticas en las siguientes categorías: políticas de *status*, *corpus*, adquisición y estructuración de la lengua (Kloss, 1968; Cooper, 1997 [1989]; Barbosa da Silva, 2024). Posteriormente, analizando estas políticas, nos dimos cuenta de que la mayoría son políticas de *status* y adquisición. Las políticas de *corpus* y estructuración son menores y más recientes. Con esto,

---

\* Doutor em Estudos de Linguagem. Pesquisador do Arquivo Nacional. E-mail: vsjd@uol.com.br.

concluimos que Brasil aún enfrenta muchos desafíos en la garantía de los derechos lingüísticos de la(s) comunidad(s) sorda(s), a pesar de continuos avances, con resistencias y retrocesos, desde la aprobación de la Ley n. 10.436/2002.

PALABRAS CLAVE: Política lingüística. Libras. Brasil. Comunidad Sorda.

ABSTRACT: In this paper, we propose to survey, identify, and analyze the official language policies at the national level aimed at Libras and the Deaf population currently in force in Brazil. Through consultation with several federal public agencies, we classified the policies and actions mentioned in the following categories: status, corpus, acquisition, and structuring language policies (Kloss, 1968; Cooper, 1997 [1989]; Barbosa da Silva, 2024). Subsequently, analyzing these policies, we realized that most of them are status and acquisition policies. Corpus and structuring policies are fewer in number and more recent. With this, we conclude that Brazil still faces many challenges in guaranteeing linguistic rights for the Deaf Community(s), despite continuous advances, with resistance to setbacks, since the approval of Law No. 10.436/2002.

KEYWORDS: Language policy. Libras. Brazil. Deaf Community.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde a aprovação da Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras), acompanhamos, no Brasil, um aumento das ações do Estado para essa língua. São medidas destinadas à utilização, à valorização, à elaboração de instrumentos lingüísticos<sup>1</sup> e ao ensino dessa língua. Mas, depois de pouco mais de duas décadas, foram criadas e desenvolvidas políticas suficientes para garantir direitos lingüísticos às Surdas e aos Surdos<sup>2</sup> brasileiros? Neste trabalho, propomos levantar, identificar e analisar as políticas lingüísticas oficiais a nível nacional voltadas para a Libras e para a população Surda vigentes atualmente no Brasil. Mas, antes disso, é necessário apresentar o que entendemos por políticas lingüísticas.

### 1.1 O QUE SÃO POLÍTICAS LINGÜÍSTICAS?

De modo geral, política lingüística é uma ação adotada para solucionar alguma questão relacionada a uma língua ou a várias línguas. No campo dos Estudos de Linguagem, as políticas lingüísticas começaram a ser observadas nos anos 1950 e 1960 com a independência das antigas colônias europeias na Ásia e na África. Embora políticas lingüísticas já fossem adotadas por países europeus séculos antes, iniciou-se a possibilidade de se realizar um debate com base em uma teoria que se desenvolvia naquele mesmo momento chamada de Política Lingüística, aqui grafada por nós com letra maiúscula para se diferenciar do seu objeto de estudo. Assim, alguns pesquisadores defendiam que, para a construção de uma identidade nacional que mantivesse diversos povos unidos no mesmo território das antigas colônias, era necessário que fosse construída uma língua nacional para esses novos países.

A partir do momento em que um Estado se preocupa em administrar sua situação lingüística, apresenta-se o problema de saber quais meios ele dispõe para isso. Como intervir na forma das línguas? Como modificar as relações entre as línguas? Quais os processos que permitem passar de uma política lingüística, estágio das gerais, ao estágio da implementação, do planejamento lingüístico? (Calvet, 2007 [1995], p. 62).

Contribuindo para a construção de uma perspectiva teórica para a área que emergia naquela época, Kloss (1968) definiu que as políticas lingüísticas poderiam ser categorizadas de duas formas, que ele chamou de política de *status* e política de *corpus*, distinção com repercussões importantes até hoje. Na primeira, estariam aquelas políticas relacionadas ao *status* social da língua ou de uma variante e sua relação com outras línguas ou variantes, ou seja; as políticas que determinavam funções ou usos à língua ou à variante, seja como língua oficial, internacional, nacional, regional, literária, religiosa, turística, de instrução, de disciplina escolar, do judiciário, da mídia, seja, ainda, como aquelas presentes na paisagem lingüística, nas ruas, em letreiros e placas urbanas. É justamente esse *status* que faz com que consideremos uma língua majoritária, minoritária ou minorizada. Tais distinções não têm relação, por exemplo, com o número de falantes em si, mas sim com as relações de poder que instauram esses sentidos de língua a partir de políticas lingüísticas vigentes. Já sob segundo conceito, o de políticas lingüísticas de *corpus*, estariam classificadas aquelas voltadas

<sup>1</sup> De acordo com Aurox (2009 [1992]), os instrumentos lingüísticos são tecnologias lingüísticas, como dicionários e gramáticas, que se organizam a partir da escrita.

<sup>2</sup> Grafamos Surdas e Surdos com letra maiúscula por entendermos que se trata de um grupo étnico distinto dos demais grupos étnicos ouvintes.

para o código, a estrutura das línguas, prescrevendo intervenções na ortografia, na gramática ou no léxico, como “[...] criar um vocabulário ou lutar contra empréstimos” (Calvet, 2007 [1995], p. 29).

Essas políticas agiriam, assim, internamente e externamente em prol da unidade linguística. Anos mais tarde, no final da década de 1980, Cooper (1997 [1989]) percebeu que poderia haver uma terceira categoria para classificar as políticas. Ele denominou de política(s) linguística(s) de aquisição, aquelas relacionadas à difusão de línguas ou de variantes, ou seja, as políticas para ampliação do número de falantes de línguas maternas, estrangeiras, ou minoritárias, o que as tornariam distintas das políticas de *status* que, para ele, estariam mais restritas à ampliação dos usos das línguas. Vale ressaltar aqui, novamente, o papel do sistema escolar na uniformização linguística e na imposição da língua nacional imaginária, enquanto política linguística na quase totalidade de Estados nacionais. Tal categoria foi tão aceita pela área que Johnson e Ricento (*apud* Sousa; Roca, 2015, p. 12) declararam que “[...] a inclusão do planejamento de aquisição para a dicotomia estabelecida *status/corpus* deu à política linguística educacional um tipo de status dentro do campo, e desde então, tornou-se uma importante área de pesquisa e investigação”. Essas três categorias, assim, passavam a organizar e direcionar diversas pesquisas do campo da Política Linguística.

No entanto, mais recentemente, em outra oportunidade (Barbosa da Silva, 2024), ao levantar e analisar políticas linguísticas estatais para povos indígenas no Brasil após a Constituição Federal de 1988, identificamos uma possível quarta categoria de políticas linguísticas, que chamamos de estruturante. Políticas linguísticas estruturantes seriam aquelas então que fornecem diretrizes e, muitas vezes, criam instituições, órgãos ou aparelhos estatais específicos para políticas linguísticas, situando-se em uma posição hierarquicamente superior às demais tipologias, desenvolvidas por Kloss (1968) e Cooper (1997 [1989]).

Essas categorias são importantes pois auxiliam pesquisadores da temática a analisar uma situação política e também a propor uma ação que possa modificar o ambiente linguístico a ser considerado. Por conta disso, serão utilizadas por nós para orientar e para identificar e analisar as políticas linguísticas oficiais vigentes para a Língua Brasileira de Sinais e para a(s) Comunidade(s) Surda(s) brasileira(s). Vejamos, na sequência, como se deu a construção da metodologia de nossa pesquisa.

## 2.2 A METODOLOGIA DA PESQUISA

Como dissemos, nosso objetivo com esta pesquisa é levantar, identificar e analisar as políticas linguísticas oficiais, isto é, aquelas implementadas pelo Estado brasileiro a nível nacional vigentes atualmente no país. Para que pudéssemos realizar um melhor levantamento, enviamos solicitações de pedido de acesso à informação a órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário federais, além do Ministério Público Federal. Nesses pedidos, questionamos se havia alguma política linguística para a população Surda, especialmente envolvendo a Libras, na sua esfera de atuação e, em caso positivo, pedíamos mais informações sobre os objetivos dessas políticas, ações, programas ou projetos em andamento. Desse modo, enviamos 48 pedidos de acesso a informações para os órgãos listados a seguir, realizados em setembro de 2024, como pode ser conferido no Quadro 1.

<b>Esfera</b>	<b>Órgão</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Data</b>
Poder Legislativo Federal	Câmara dos Deputados	2024092000000043	20/09/2024
	Senado Federal	24000630934	20/09/2024
Poder Executivo federal	Presidência da República	00137006732202443	20/09/2024
	Casa Civil	00137006730202454	20/09/2024
	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	00137006731202407	20/09/2024
	Ministério da Agricultura e Pecuária	21210008735202461	20/09/2024
	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	01217009022202448	20/09/2024

Ministério da Cultura	01400001973202400	20/09/2024
Ministério da Defesa	60110003069202455	20/09/2024
Ministério da Educação	23546086905202482	20/09/2024
Ministério da Fazenda	18800238083202433	20/09/2024
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	18002009784202462	20/09/2024
Ministério da Igualdade Racial	21291000572202416	20/09/2024
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	59009002576202450	20/09/2024
Ministério da Justiça e Segurança Pública	08198036233202478	20/09/2024
Ministério da Pesca e Aquicultura	00380001914202446	20/09/2024
Ministério da Previdência Social	36777002530202434	20/09/2024
Ministério da Saúde	25072050946202480	20/09/2024
Ministério das Cidades	80002002888202410	20/09/2024
Ministério das Comunicações	53125001374202488	20/09/2024
Ministério das Mulheres	21260000644202492	20/09/2024
Ministério das Relações Exteriores	09002002168202490	20/09/2024
Ministério de Minas e Energia	48003007649202433	20/09/2024
Ministério de Portos e Aeroportos	55001001015202452	20/09/2024
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	54800000628202402	20/09/2024
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	71003058503202478	20/09/2024
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	52016002330202440	20/09/2024
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	16100000953202465	20/09/2024
Ministério do Esporte	58000000747202423	20/09/2024
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	02303017591202451	20/09/2024
Ministério do Planejamento e Orçamento	03002001154202472	20/09/2024
Ministério do Trabalho e Emprego	19955041861202472	20/09/2024
Ministério do Turismo	72020002202202444	20/09/2024
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	00105004218202441	20/09/2024

	Ministério dos Povos Indígenas	15001000430202474	20/09/2024
	Ministério dos Transportes	50001082674202468	20/09/2024
	Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	00137006729202420	20/09/2024
	Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República	00137006734202432	20/09/2024
	Secretaria-Geral da Presidência da República	00137006733202498	20/09/2024
	Advocacia-Geral da União	01015002376202438	20/09/2024
Poder Judiciário Federal	Conselho Nacional de Justiça	445143	20/09/2024
	Supremo Tribunal Federal	03746202403450348	20/09/2024
	Superior Tribunal de Justiça	62475	20/09/2024
	Superior Tribunal Militar	020815/24-00.019	20/09/2024
	Tribunal Superior Eleitoral	66809620111935	20/09/2024
	Tribunal Superior do Trabalho	12155/2024	22/09/2024
Ministério Público Federal	Conselho Nacional do Ministério Público	20240007167	22/09/2024
	Ministério Público Federal	20240063149	22/09/2024

**Quadro 1:** Órgãos públicos consultados por meio de pedidos de acesso à informação para o levantamento de políticas linguísticas para a população Surda

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Como, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), as instituições públicas encontram-se obrigadas a responder a pedidos de informação dessa natureza, todos os órgãos nos responderam dentro do prazo máximo de 30 dias e nos forneceram um total de, aproximadamente, 80 páginas de informação. A opção por essa forma de levantamento é importante, pois, além de demonstrar a consciência de gestores públicos dos órgãos consultados, pode atuar como uma espécie de provocação, fazendo com que esses mesmos gestores reflitam sobre a necessidade dos seus órgãos terem ou não alguma ação – neste caso, para a(s) Comunidade(s) Surda(s). Dos 48 órgãos consultados, uma minoria de 23 mencionou a existência de políticas para a população Surda. A maioria deles, 25 órgãos, disse-nos que não havia políticas linguísticas para Surdos e Surdas no seu âmbito de atuação.

A partir desse arquivo, composto por respostas enviadas para nossos questionamentos aos órgãos públicos e demais documentos anexados por eles, procedemos à identificação de políticas linguísticas destinadas à Libras e à população Surda. Sendo assim, apresentamos, a seguir, por meio dos Quadros 2 a 5, cada uma dessas políticas linguísticas por nós designadas, organizadas por categoria da política, atendendo à ordem alfabética dos órgãos consultados dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público federais. Os órgãos não mencionados nos quadros são aqueles que informaram não ter nenhuma política linguística para a população Surda no seu âmbito de atuação ou que informaram outras ações sem qualquer relação com esse segmento da população brasileira.

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Câmara dos Deputados e Senado Federal	Lei nº 10.436/2002	Declara a Libras como meio legal de comunicação e expressão, com sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. Reconhece que o Estado deve apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.
	Lei nº 12.319/2010, alterada pela Lei nº 14.704/2023	Estabelece critérios para profissionais atuarem como tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa/Libras, garantindo qualidade para atividade.
	Lei nº 13.055/ 2014	Institui um dia comemorativo nacional para a Libras: o dia 24 de abril.
	Lei nº 13.146/2015	Estabelece critérios para profissionais atuarem como tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa/Libras, garantindo qualidade para a atividade. Declara que editais de processos seletivos de instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica devem ser traduzidos para Libras. Declara que sites de órgãos públicos e empresas no Brasil devem ter acessibilidade utilizando Libras. Declara que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso da janela de Libras. Declara que o poder público deve incentivar a produção de livros em Libras por meio do financiamento e aquisição de livros para bibliotecas e escolas públicas. Declara que o poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em Libras. Assegura que o material utilizado para Surdos nas aulas de habilitação no trânsito seja em Libras.
	Lei nº 9.394/1996 alterada pela Lei nº 14.191/2021	Reconhece como princípio do ensino o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
Câmara dos Deputados	Carta de Serviços de Acessibilidade	Declara a possibilidade de atendimento em Libras, disponível, desde 2009, mediante solicitação. Declara que o acesso ao Portal da Câmara na internet pode ser realizado por meio do VLibras, ferramenta de tradução para a Libras. Declara que a programação da TV Câmara, desde 2009, deve ser transmitida com janela de Libras. Declara que eventos presenciais, semipresenciais e virtuais, legislativos devem ter interpretação simultânea para Libras.
Senado Federal	Não informado	Declara que a programação da TV Senado, desde 2021, deve ser transmitida com janela de Libras.
	Plano de Acessibilidade 2024-2025	Permite que seja possível enviar uma Ideia Legislativa em Libras e caso a Ideia tenha 20 mil apoios em 4 meses no portal do Senado poderá ser transformada em Projeto de Lei no Senado. Disponibiliza serviços de interpretação em Libras para eventos e serviços de tradução Libras / Português para vídeos. Oferece visitas com mediadores fluentes em Libras – ou acompanhados por intérpretes de Libras – para grupos com pessoas. Prevê a tradução e disponibilização no Portal da Biblioteca Digital do Senado de 20 legislações em Libras.

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Presidência da República	Decreto nº 5.626/2005 alterado pelo Decreto nº 9.656/2018	Declara que editais de processos seletivos de instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica devem ser traduzidos para Libras. Estabelece o atendimento em órgãos e serviços públicos federais em Libras. Promove o atendimento em órgãos e serviços públicos estaduais, municipais e distritais em Libras. Estabelece que sites e cartas de serviços de órgãos públicos federais sejam disponibilizados em Libras. Promove que sites e cartas de serviços de órgãos públicos estaduais, municipais e distritais sejam disponibilizados em Libras.
	Decreto nº 9.508/2018	Assegura aos candidatos de concursos públicos e processos seletivos o acesso à prova em Libras.
	Decreto nº 11.785/2023	Incentiva a promoção de práticas de inclusão e acessibilidade como a interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
	Não informado	Promove a acessibilidade comunicacional em eventos e publicações institucionais.
Casa Civil	Não informado	Promove a acessibilidade comunicacional em eventos e publicações institucionais.
Ministério da Cultura	Não informado	Promove a acessibilidade comunicacional em eventos e publicações institucionais.
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Não informado	Institui que o acesso aos sites do Governo Federal pode ser realizado por meio do VLibras, ferramenta de tradução para a Libras.
	PPA 2024-2027	Prevê o aumento do número de serviços que utilizam o VLibras priorizando aqueles de maior demanda.
Ministério da Previdência Social	Não informado	Institui o atendimento em Libras no INSS por videochamada mediante agendamento por um ouvinte através da Central de Atendimento em Libras (CAL). Produz vídeos de utilidade pública em Libras no canal do INSS no YouTube. Institui o acesso ao aplicativo Meu INSS por meio do VLibras, ferramenta de tradução para a Libras.
Ministério das Comunicações	Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1/2023	Institui que a propaganda político-partidária e eleitoral, que campanhas institucionais e de utilidade pública veiculadas pelas concessionárias de TV e rádio devem conter janela com intérprete de Libras. Recomenda que a TV digital no Brasil permita o acionamento opcional da janela com intérprete de Libras, de modo a possibilitar sua veiculação em toda a programação.
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Não informado	Produz vídeos institucionais e de utilidade pública com janela de Libras para divulgação nas mídias sociais.
Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação	Não informado	Cria a Central Nacional de Interpretação da Libras (Conecte Libras Brasil), em parceria com o MDHC, com disponibilização gratuita de uma plataforma tecnológica que promova a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, através de videochamadas.
Ministério das Mulheres	Não informado	Institui o atendimento em Libras por videochamada na Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180.

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Ministério das Relações Exteriores	Não informado	Oferece visitas com mediadores fluentes em Libras para grupos com pessoas Surdas.
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	Não informado	Institui que reuniões do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) sejam realizadas com intérpretes de Libras e disponibilizadas no YouTube.
Ministério dos Transportes	Não informado	Promove a acessibilidade comunicacional em eventos e publicações institucionais.
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Termo de Execução Descentralizada com a UFPB	Desenvolve o VLibras, ferramenta de tradução para a Libras.
	Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência – Novo Viver sem Limite	Cria a Central Nacional de Interpretação da Libras (Conecte Libras Brasil) com disponibilização gratuita de uma plataforma tecnológica que promova a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, através de videochamadas.
Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República	Instrução Normativa SECOM nº 03/2023	Promove a acessibilidade comunicacional em eventos e publicações institucionais.
	Não informado	Promove a tradução de materiais sobre no site do G20 para a Libras, em formato VBook.
Conselho Nacional de Justiça	Resolução CNJ n.º 401/2021	Promove e implementa o uso da Libras no Poder Judiciário. Declara a obrigatoriedade de nomeação de tradutor(a) e intérprete de Libras, sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva. Declara a obrigatoriedade de nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete, sempre que figurar no processo pessoa Surdocega. Declara que o atendimento pode ser realizado em Libras.
Superior Tribunal de Justiça	Não informado	Declara que o acesso ao Portal do STJ na internet pode ser realizado por meio do VLibras, ferramenta de tradução para a Libras. Declara que o atendimento na Ouvidoria pode ser realizado em Libras. Declara que as sessões do STJ devem ser transmitidas com janela de Libras.
Supremo Tribunal Federal	Não informado	Declara que o atendimento pode ser realizado em Libras, mediante solicitação. Declara que as sessões do STF devem ser transmitidas com janela de Libras. Declara que eventos podem ter interpretação simultânea para Libras, mediante solicitação.
Tribunal Superior Eleitoral	Não informado	Determina a disponibilização de urnas eletrônicas em Libras. Determina o atendimento nos dias da eleição em Libras. Declara que o acesso a sites da justiça eleitoral na internet pode ser realizado por meio de tecnologias de tradução para a Libras. Declara que as sessões do TSE devem ser transmitidas com janela de Libras.
Tribunal Superior do Trabalho	Resolução CSJT n.º 386/2024.	Declara que o atendimento pode ser realizado em Libras, mediante solicitação. Declara que as sessões do TST devem ser transmitidas com janela de Libras. Declara que eventos podem ter interpretação simultânea para Libras, mediante solicitação.



Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
		Assegura aos candidatos de concursos públicos e processos seletivos da justiça do trabalho o acesso à prova em Libras.

**Quadro 2:** Políticas linguísticas de *status* identificadas para a população Surda

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Câmara dos Deputados	Não informado	Instituiu dicionário com mais de 1.200 termos político-legislativos em Libras.
Ministério da Educação	Não informado	Instituiu o Plano Nacional do Livro Didático - PNLD - Modalidade Educação Bilíngue de Surdos, voltado à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias.
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Termo de Execução Descentralizada com a UFPB	Promove a expansão do corpus bilíngue Português-Libras de referência, a evolução e melhoria da qualidade da tradução automática do componente VLibras.
Supremo Tribunal Federal	Não informado	Instituiu o Projeto “Direito em Libras,” disponível no YouTube, no qual foi elaborado um glossário de termos jurídicos em Libras.

**Quadro 3:** Políticas linguísticas de *corpus* identificadas para a população Surda

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Câmara dos Deputados e Senado Federal	Lei nº 10.436/2002	Determina que o ensino de Libras deve ser incluído no currículo dos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério
	Lei nº 13.146/2015	Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas. Incumbe ao poder público assegurar, incentivar e avaliar a formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio.
	Lei nº 9.394/1996 alterada pela Lei nº 14.191/2021	Determina a oferta de educação bilíngue e intercultural, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues.
Senado Federal	Plano de Acessibilidade 2024-2025	Declara que deve ser ofertado curso de Libras para colaboradores.
Presidência da República	Decreto nº 5.626/2005 alterado pelo Decreto nº 9.656/2018	Garante o ensino de Libras nas instituições federais de ensino. Promove o ensino de Libras em instituições privadas e públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal. Determina que o ensino de Libras deve ser incluído no currículo dos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério.

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
		<p>Determina que a Libras constitui-se em disciplina curricular optativa nos demais cursos de educação superior e na educação profissional.</p> <p>Promove a criação de cursos de graduação em Pedagogia Bilingue; de licenciatura em Letras Libras; de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.</p> <p>Promove a criação de cursos de pós-graduação em Educação Especial e Letras/Libras para professores dos sistemas de ensino.</p>
Ministério da Educação	Não informado	<p>Capacita professores em cursos de formação continuada, em parceria com 10 Instituições de Ensino Superior (IES).</p> <p>Incentiva Instituições de Ensino Superior a formar professores em licenciaturas em Educação Bilingue de Surdos.</p> <p>Transfere recursos financeiros para escolas criarem salas de recursos para Educação Bilingue de Surdos.</p>
	PPA 2024-2027	<p>Amplia o número de matrículas de estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos na educação bilingue.</p> <p>Amplia a oferta de vagas em cursos de formação continuada em educação de professores e profissionais da educação básica em educação bilingue de surdos.</p> <p>Apoia as escolas no âmbito da Educação Bilingue de Surdos, com criação de Brinquedoteca Bilingue e Laboratório Audiovisual.</p>
Ministério de Minas e Energia	Não informado	Declara que deve ser ofertado curso de Libras para servidores.
Ministério do Turismo	Não informado	Declara que oferta curso de Libras para profissionais de turismo.
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	Termo de Fomento - Projeto "Duas línguas e uma história", com a Associação de Pais e Amigos do Deficiente Auditivo-APADA/CE	Promove a realização de curso básico em Libras, palestras e oficinas em direitos humanos e combate ao capacitismo.
	Termo de Execução Descentralizada com a UFT	Promove a formação de profissionais da educação e lideranças surdas locais do Tocantins em direitos humanos, para a implantação de uma educação bilingue básica para surdos em 13 cidades do Tocantins.
	Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência — Novo Viver sem Limite	<p>Promove a formação de 3.500 profissionais em educação bilingue de surdos até 2024, em parceria com o MEC;</p> <p>Promove a elaboração de 80 vídeos com produção de material bilingue, em parceria com o MEC;</p> <p>Destina recursos para ações no Instituto Nacional de Surdos (INES), em parceria com o MEC;</p> <p>Promove capacitação de 6 mil profissionais de segurança pública em Libras, em parceria com MJSP.</p>
Conselho Nacional de Justiça	Resolução CNJ n.º 401/2021	Determina que cada órgão do Poder Judiciário deve dispor de, pelo menos, 5% (cinco por cento) de servidores(as) com capacitação básica em Libras.
Superior Tribunal de Justiça	Não informado	Institui o Programa Brigada em Libras, firmado, em 2017, que exige certificado de curso de Libras para ocupar postos de Bombeiro Civil Líder e para um dos postos de Bombeiro Civil do STJ.

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
		Declara que deve ser ofertado curso de Libras para servidores e colaboradores.
Tribunal Superior do Trabalho	Resolução CSJT nº 386/2024.	Declara que deve ser ofertado curso de Libras para servidores.
Conselho Nacional do Ministério Público	Política Nacional de Atendimento ao Público	Declara que deve ser ofertado curso de Libras para colaboradores.

**Quadro 4:** Políticas linguísticas de aquisição identificadas para a população Surda

Fonte: Elaborado pelo autor

Órgão	Instrumento	Política identificada pelo autor a partir das respostas
Ministério da Educação	Decreto nº 11.691/2023	Cria a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão no Ministério da Educação com a competência coordenar as políticas linguísticas de aquisição da Libras.

**Quadro 5:** Políticas linguísticas estruturantes identificadas para a população Surda

Fonte: Elaborado pelo autor

Após o levantamento e a identificação das políticas linguísticas, percebemos que algumas delas são comuns a vários órgãos públicos federais consultados, geralmente aquelas determinadas em Lei ou Decreto. Dois exemplos dessas políticas são a possibilidade de atendimento em Libras, mencionada por 14 órgãos, e a disponibilização de tradução para Libras no *site* ou portal do órgão, por meio de uma ferramenta tecnológica, mencionada por nove órgãos, como pode ser conferido nos quadros anteriores.

Sendo assim, agrupamos, para auxiliar a nossa análise, as políticas similares, totalizando 35 políticas linguísticas identificadas por nós a partir dos documentos fornecidos, como pode ser visto no Quadro 6 a seguir.

Tipo da política	Política identificada	Quantidade de órgãos que adotam a política
Status	Declara a Libras como meio legal de comunicação e expressão, com sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.	1
	Reconhece que o Estado deve apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.	1
	Reconhece como princípio do ensino o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdocegas e com deficiência auditiva.	1
	Institui um dia comemorativo nacional para a Libras: o dia 24 de abril.	1
	Estabelece critérios para profissionais atuarem como tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa/Libras, garantindo qualidade para atividade.	2

	Declara que o poder público deve incentivar a produção de livros em Libras por meio do financiamento e aquisição de livros para bibliotecas e escolas públicas.	1
	Declara que o poder público deve estimular e apoiar a adaptação e a produção de artigos científicos em Libras.	1
	Assegura que o material utilizado para Surdos nas aulas de habilitação no trânsito seja em Libras.	1
	Estabelece e promove o atendimento em Libras, mediante solicitação ou não.	15
	Disponibiliza serviços de interpretação Libras / Português para eventos.	9
	Prevê a tradução e disponibilização no Portal da Biblioteca Digital do Senado de 20 legislações em Libras.	1
	Garante e promove o ensino de Libras nas instituições de ensino.	2
	Desenvolve o VLibras, ferramenta de tradução para a Libras a ser utilizada em sites na internet.	1
	Estabelece e promove que sites e serviços de órgãos públicos sejam disponibilizados em Libras.	11
	Assegura aos candidatos de concursos públicos e processos seletivos para instituições de ensino o acesso a editais e a provas em Libras.	4
	Incentiva a promoção de práticas de inclusão e acessibilidade com o uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.	2
	Declara que os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso da janela de Libras.	1
	Institui que a propaganda político-partidária e eleitoral, que campanhas institucionais e de utilidade pública veiculadas pelas concessionárias de TV e rádio devem conter janela com intérprete de Libras.	1
	Recomenda que a TV digital no Brasil permita o acionamento opcional da janela com intérprete de Libras, de modo a possibilitar sua veiculação em toda a programação.	1
	Produz vídeos institucionais e de utilidade pública com janela de Libras para divulgação nas mídias sociais.	2
	Cria a Central Nacional de Interpretação da Libras (Conecte Libras Brasil) com disponibilização gratuita de uma plataforma tecnológica que promova a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, através de videochamadas.	1
	Assegura a presença de tradutor(a) e intérprete de Libras ou de guia-intérprete quando figurar no processo pessoa com deficiência auditiva.	2
	Declara que as sessões dos Poderes Legislativo e Judiciário devem ser transmitidas com janela de Libras.	6
<i>Corpus</i>	Instituiu glossários institucionais de termos em Libras ou ferramentas para expansão do corpus da língua.	3
	Instituiu o Plano Nacional do Livro Didático - PNLD - Modalidade Educação Bilíngue de Surdos, voltado à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias.	1
Aquisição	Determina a inclusão da Libras no currículo dos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério.	2
	Determina a oferta e ampliação da educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues.	5

	Promove a formação em Pedagogia Bilingue; de licenciatura em Letras Libras; de Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.	3
	Promove a produção de material bilingue para Surdos.	1
	Transfere recursos financeiros para escolas criarem ou aprimorarem infraestrutura para Educação Bilingue de Surdos.	2
	Promove e amplia a capacitação de professores em Libras e Educação Bilingue para Surdos	5
	Promove a capacitação de cidadãos em Libras.	2
	Destina recursos para ações no Instituto Nacional de Surdos (INES), em parceria com o MEC.	1
	Declara que deve ser ofertado curso de Libras para servidores e/ou colaboradores.	7
Estruturante	Cria órgão responsável pela política linguística de aquisição.	1

**Quadro 6:** Políticas linguísticas identificadas por tipologia com quantidade de órgãos que as adotam

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Com a elaboração e a organização do Quadro 6, a partir das informações fornecidas por meio de pedidos de acesso à informação aos órgãos federais listados, foi possível iniciar a nossa análise das políticas linguísticas oficiais a nível nacional voltadas para a Libras e para a população Surda vigentes atualmente no Brasil.

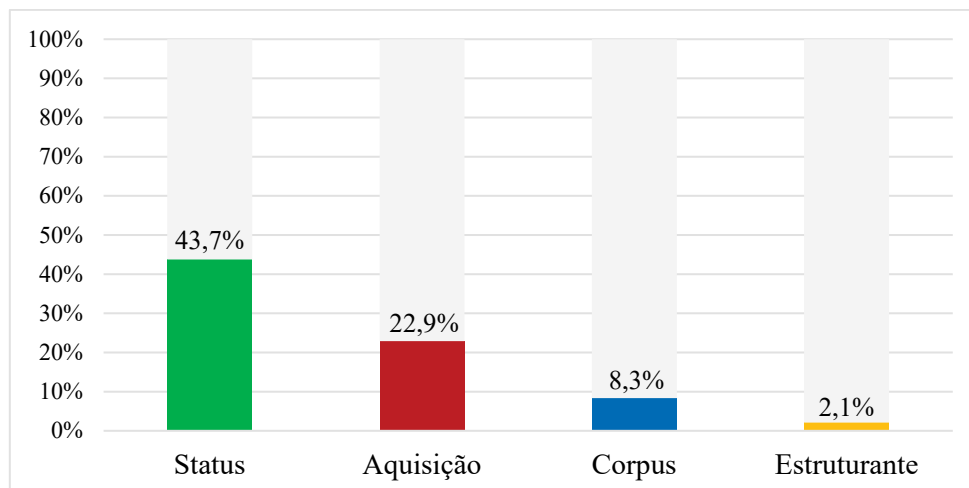
## 2 ANÁLISE DAS POLÍTICAS LINGUÍSTICAS PARA SURDAS E SURDOS NO BRASIL

Observando os quadros elaborados a partir dos dados coletados, de imediato, percebemos o vasto número de políticas linguísticas apresentadas voltadas para a Libras. Entretanto, a necessidade de apresentar tantas ações pode significar que o país ainda está distante de ter efetivas políticas linguísticas para as Surdas e Surdos.

Chamamos atenção para essa questão, pois, se o país tivesse uma política determinante, não seria necessário que existissem tantas ações dispersas, que, de forma precária e residual, tentam garantir, sobretudo, acessos a serviços públicos. E dizemos de forma precária, pois ainda estamos bem distantes de assegurar espaços bilíngues para a(s) Comunidade(s) Surda(s) nos próprios órgãos públicos federais. Os portais desses órgãos públicos, por exemplo, apostam em tecnologias de tradução automática, ao invés de garantir a publicação de conteúdo em Libras<sup>3</sup>, e o número de servidores bilíngues ainda está aquém do estipulado pelo Decreto nº 5.626/2005. Além disso, não contamos, ainda, com interpretação simultânea em todos os eventos públicos e em toda a programação na TV pública; e muitos atendimentos em Libras devem ser realizados por meio de agendamentos, distintamente do que ocorre para cidadãos ouvintes.

Um outro indício da baixa implementação de políticas linguísticas para Surdas e Surdos foi a quantidade significativa de órgãos que indicou não ter ações que envolvam a Libras para essa população. Dos 48 órgãos consultados, apenas 23 mencionaram a existência de políticas para Surdas e Surdos. Considerando as políticas linguísticas por categoria nos órgãos consultados, temos o Gráfico 1.

<sup>3</sup> Analisando sites e portais de órgãos públicos federais, percebemos que apenas o do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES) publica todo o conteúdo em Libras. Todos os demais utilizam tecnologias de tradução como o VLibras.



**Gráfico 1:** Percentual de órgãos com políticas linguísticas para a Libras por categoria

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Como podemos observar, em 43,7% dos 48 órgãos consultados, identificamos políticas linguísticas de *status*; em quase 23%, identificamos políticas linguísticas de aquisição; em 8,3%, políticas linguísticas de *corpus*; e, em aproximadamente 2% dos órgãos, identificamos políticas linguísticas estruturantes.

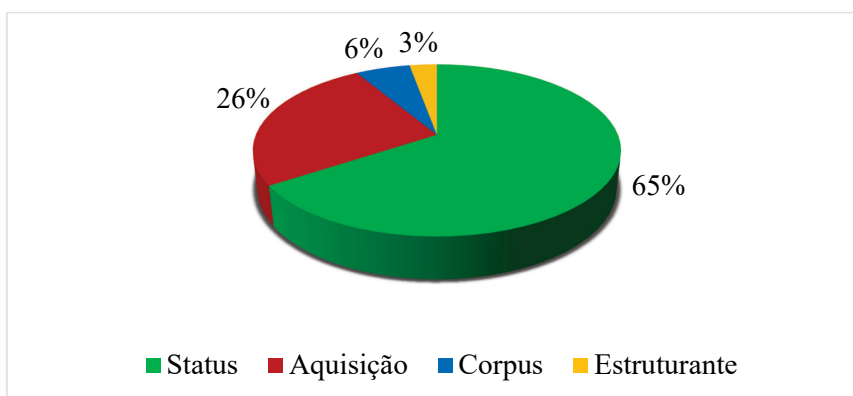
Os 25 órgãos restantes, que não mencionaram políticas linguísticas para Surdas e Surdos, alguns como o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério da Igualdade Racial, apontaram outras ações voltadas para pessoas com deficiência, como se não reconhecessem a(s) Comunidade(s) Surda(s) como uma minoria linguística que enfrenta barreiras específicas e distintas das pessoas com deficiência.

Essa visão é antiga e não se restringe ao Brasil. Ladd (2003) mostra que a categorização de Surdas e Surdos como pessoas com deficiência baseia-se em processos e práticas históricas e sociais que consideram a Surdez como uma patologia que poderia ser curada. Já Coura (2023, p. 48), citando diversos autores afirma que

[...]essa dualidade (comunidades de língua de sinais vistas como pessoas com deficiência versus minoria linguística e cultural) nem sempre vai apresentar um problema. A preocupação (...) é quando os surdos são somente identificados nos grupos de pessoas com deficiência. Se assim for, a perspectiva adotada será a de língua como um problema [...], impactando na criação de políticas linguísticas mais pertinentes. [...] mesmo que haja reconhecimento oficial da língua de sinais de um país, isso não significa que os direitos das comunidades de língua de sinais estarão garantidos, pois a política pode estar embasada em uma visão que insiste em evidenciar a deficiência apenas.

A existência de políticas baseadas na visão do Surdo como pessoa com deficiência pode, assim, também ser observada no Brasil por causa desses processos e dessas práticas históricas e sociais que consideram a Surdez uma patologia. Por exemplo, mesmo com a publicação da Lei nº 10.436/2002, que reconheceu a Libras como a forma de comunicação e expressão de comunidades de pessoas Surdas do país, somente vinte anos depois com a Lei nº 14.191/2021, essas comunidades tiveram a garantia legal de um ensino que respeitasse a sua condição de minoria linguística. Essa última lei alterou a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –Lei nº 9.394/1996 – criando uma modalidade de ensino específica para Surdas e Surdos, distinta da Educação Especial, modalidade para as pessoas com deficiência. Além disso, pareceu-nos que muitos dos órgãos consultados para nossa pesquisa, a despeito da própria legislação, consideram as políticas para pessoas Surdas como restritas a pastas como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Ministério da Educação e o Ministério das Comunicações, que, tradicionalmente, são encarregadas de ações para pessoas com deficiência, ao nos direcionar ou remeter para ações desses órgãos. Um outro indício dessa visão seria a resposta do próprio Ministério da Cultura, que, apesar de ter como missão políticas voltadas para a literatura, para a arte e cultura, não apresentou políticas para a Literatura, a Arte e a Cultura Surdas.

Dito isso, passemos à análise das ações por categoria de políticas. É possível perceber que a quantidade de políticas de *status* e de aquisição se destaca perante as demais, como pode ser observado no Gráfico 2 a seguir.



**Gráfico 2:** Políticas linguísticas para a Libras por categoria

**Fonte:** Elaborado pelo autor

Dos 35 tipos de políticas linguísticas identificadas por nós a partir das respostas aos pedidos de acesso à informação, 23 são de *status*; 9 são de aquisição; 2 são de *corpus* e apenas uma é estruturante. Assim, quase a totalidade das políticas podem ser consideradas como de *status* ou de aquisição. Entre as principais políticas linguísticas de *status* estão aquelas que estabelecem atendimentos em Libras, serviços e informações em Libras. Quanto às políticas de aquisição, destacam-se aquelas voltadas para a aprendizagem de Libras por servidores públicos e aquelas para a oferta de educação bilíngue e formação de professores. Todas essas ações encontram respaldo na Lei nº 10.436/2002 e/ou no Decreto nº 5.626/2005 e parecem ser as mais reconhecidas pelos órgãos, embora, como vimos, não sejam ainda declaradas pela maioria deles. Desse modo, podemos afirmar a importância desses dois instrumentos legais na oferta, a partir das últimas duas décadas, de alguns serviços e informações em Libras e na criação de cursos de graduação em Letras e em Tradução para a formação de professores, tradutores e intérpretes para a população Surda. Apesar do incentivo a essas políticas de *status* e de aquisição, Stumpf e Quadros (2021, p. 109-110) destacam tensões entre as políticas linguísticas da Libras e as políticas educacionais pautadas na inclusão ao longo dos anos. Entre essas tensões, estariam justamente aquelas causadas pela visão do Surdo como pessoa com deficiência e não como minoria linguística, que necessita de uma educação bilíngue específica. Quadros (2024, p. 22), mais recentemente afirma que:

[...] parece haver um descompasso entre (os) avanços e a implementação, de fato, de uma educação bilíngue. Em nome de uma política de inclusão, o Ministério da Educação avançou no sentido do reconhecimento da Libras, mas simplificou a educação bilíngue à inclusão da Libras na escola regular de ensino por meio da presença de intérpretes de línguas de sinais. A educação bilíngue precisa ser estabelecida a partir do ambiente bilíngue no qual as crianças Surdas cresçam com referências de adultos Surdos e de pares Surdos, ou seja, que estejam em meio a colegas Surdos. O agrupamento de Surdos é fundamental para acontecer um processo de aquisição da Libras enquanto primeira língua em maio à constituição social e cultural das crianças Surdas.

Ou seja, as Surdas e Surdos ainda enfrentam resistência da sociedade brasileira em considerá-la/os uma minoria linguística. Dando continuidade à nossa análise, passemos às políticas de *corpus*, pouco mencionadas. Os órgãos consultados apontaram, entre políticas e ações que identificamos ser de *corpus*, a elaboração de glossários temáticos a fim de possibilitar a oferta de atendimento e serviços, sobretudo nos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) que visa à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias em Libras ainda em fase inicial. No entanto, os órgãos públicos federais consultados não mencionaram outras políticas de *corpus* já realizadas no Brasil a nível federal, como a do Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) e a elaboração de instrumentos linguísticos para a Libras realizadas por órgãos ligados ao Ministério da Educação.

O INDL foi instituído pelo Decreto nº 7.387/2010. Seu principal objetivo era documentar línguas existentes no Brasil, por meio de um levantamento linguístico e sociolinguístico e, posteriormente, reconhecê-las como “Referência Cultural Brasileira”, fazendo com

que iniciativas de valorização e preservação dessas línguas recebessem recursos públicos. A Libras foi uma das primeiras línguas brasileiras documentadas no âmbito do INDL. De acordo com Quadros (2024, p. 23), por conta disso,

[...] foi feito um estudo sociolinguístico para mapear os usos da Libras no país, que resultou no livro *Língua brasileira de sinais: patrimônio linguístico brasileiro* [...]. O levantamento linguístico compreende produções de Surdos de referência, reconhecidos pelas suas respectivas comunidades como representantes de sua língua e, também de um grupo de 36 Surdos de cada região do país. Ele integra atualmente cinco cidades brasileiras: Florianópolis (SC), Maceió (AL), Fortaleza (CE), Palmas (TO) e Rio Branco (AC).

Outras iniciativas de *corpus* igualmente não mencionadas são o Dicionário da Língua Brasileira de Sinais, publicado pelo INES, em 2011 e duas recentes gramáticas em Libras, uma publicada no formato V-Book, em 2022, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e, outra, em português, publicado pelo INES, em 2023, em dois volumes. Ambas as gramáticas foram escritas por diversos pesquisadores sob a liderança da pesquisadora Ronice Quadros (UFSC) e utilizaram materiais de referência disponibilizados no *Corpus de Libras*, portal desenvolvido e mantido pela UFSC, no âmbito do INDL com vasto registro da Libras em diversos estados do país.

Por fim, quanto às políticas linguísticas estruturantes, identificamos apenas uma<sup>4</sup>, a que cria a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos na Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão no Ministério da Educação com a competência coordenar as políticas linguísticas de aquisição da Libras. Costa-Silva, Faria-Nascimento e Quadros. (2024, p. 188) afirmam que

[...] antes da criação da Diretoria [...], as políticas educacionais voltadas ao ensino de português como segunda língua para Surdos, não se vinculavam a política linguísticas específicas para esse público e nem representavam propostas curriculares adequadas, concretas, sistematizadas e satisfatórias, a nível nacional, de forma que possa nortear, de forma adequada o planejamento de professoras, da educação básica e do ensino superior, que atuam direta e indiretamente com o ensino do português para estudantes Surdos.

Com a criação de um órgão específico para pensar políticas linguísticas como a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos no MEC, percebemos que as políticas linguísticas para Surdas e Surdos desse órgão estão mais estruturadas e organizadas. Esse ministério nos apontou, assim, diversas ações, como: a transferência de recursos financeiros para escolas criarem salas de recursos para Educação Bilíngue de Surdos; a ampliação do número de matrículas de estudantes Surdos e Surdocegos na educação bilíngue; a ampliação da oferta de vagas em cursos de formação continuada em educação de professores e profissionais da educação básica em educação bilíngue de Surdos; e a instituição do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) - Modalidade Educação Bilíngue de Surdos, voltado à distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias para Surdos.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, dispusemos-nos a levantar, identificar e analisar as políticas linguísticas oficiais a nível nacional voltadas para a Libras e para a população Surda vigentes atualmente no Brasil. Por meio da consulta de diversos órgãos públicos federais, foi possível classificar as políticas nas seguintes categorias: políticas linguísticas de *status*, de *corpus*, de aquisição e estruturantes (Kloss, 1968; Cooper, 1997 [1989]; Barbosa da Silva, 2024). Assim percebemos que, no Brasil, ainda prevalecem políticas linguísticas de *status* e de aquisição, isto é, aquelas voltadas, respectivamente, para a ampliação dos usos e dos falantes da Libras. São políticas que visam promover a Libras em espaços como a TV, eventos, no atendimento de órgãos públicos e em escolas e universidade na tentativa de implementar a educação bilíngue para Surdos. Já as políticas linguísticas de *corpus*, aquelas direcionadas para a estrutura da língua, mostraram-se em menor quantidade e de forma mais recente. São políticas linguísticas, em sua maioria, para o a criação de glossários

<sup>4</sup> A Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos foi criada no âmbito do MEC pelo Decreto nº 10.195/2019 e mantida pelo Decreto nº 11.691/2023 do governo posterior.



e para o registro da Libras como forma de apoiar o desenvolvimento de instrumentos linguísticos. Quanto às políticas linguísticas estruturantes, identificamos apenas uma, restrita ao MEC.

Não há ainda, portanto, por parte do Estado brasileiro, uma paridade entre as categorias de políticas linguísticas analisadas. Esse desequilíbrio, que prioriza políticas linguísticas de *status* e de aquisição, demonstra pouco interesse público em assegurar que, de fato, a Libras possa alcançar os espaços já previstos em Lei. Isso poderia ser conquistado por meio, por exemplo, de um órgão que desenvolva e implemente políticas linguísticas necessárias, ou por meio do apoio do Estado no registro e na difusão de novos sinais em Libras criados diariamente pela/na(s) Comunidade(s) Surda(s) brasileira(s).

Coura (2023, p. 35) citando De Meulder *et al.* (2019), afirma que

[...] podem ser três os estágios de um processo político que visa a uma autonomia cultural e linguística dos surdos: o primeiro, chamado de reconhecimento simbólico, é quando há uma confirmação legal de que as línguas de sinais são línguas de fato e que possuem valores significativos para as comunidades surdas. O segundo ocorre quando há uma instrumentalização de alguns serviços relacionados à língua, como o acesso a alguns serviços com a presença de intérpretes. O terceiro se refere à promoção ou proteção de direitos linguísticos e de aquisição de língua em casa e em ambientes formais de aprendizagem. Segundo os autores, muitas legislações se estagnam somente no reconhecimento simbólico enquanto outros chegam ao segundo estágio. Todavia, eles também mencionam que o terceiro estágio é raramente atingido pela maioria dos países.

Analisando as informações levantadas perante os órgãos públicos federais, podemos perceber que o Brasil ainda se encontra no início desse segundo estágio. A aprovação da Lei nº 14.191/2021 parece ter encerrado o primeiro momento, relacionado ao processo de reconhecimento da Libras – que se iniciou com a Lei nº 10.436/2002 – como língua de fato, ao considerar, pelo menos legalmente, que Surdas e Surdos como uma minoria linguística têm direito a um ensino diferenciado, como os povos indígenas. Estaríamos, assim, no segundo estágio, pois ainda falta um longo caminho a ser percorrido na garantia de direitos linguísticos para a(s) Comunidade(s) Surda(s) no Brasil. É necessário que órgãos públicos se tornem espaços bilíngues de fato, que a educação bilíngue se desenvolva, que instrumentos linguísticos sejam ampliados e que o Estado brasileiro perceba a necessidade de ter órgãos específicos para políticas linguísticas como ocorre em outros países como o Paraguai e o Canadá. É necessário também que haja fiscalização ou monitoramento para que os direitos já conquistados sejam garantidos na prática. Caso contrário, a legislação em vigor torna-se meramente declaratória. Sem monitoramento estatal, a fiscalização acaba sendo realizada unicamente pela(s) Comunidade(s) Surda(s), comprometendo os seus próprios direitos linguísticos.

Sendo assim, graças à luta, à resistência e à contínua vigilância dessas comunidades para evitar possíveis retrocessos, temos observado, nos últimos anos, um avanço contínuo, ainda que lento, dessas políticas linguísticas. Para os próximos anos, observamos o avanço no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 5.961/2019, que propõe a obrigatoriedade do ensino de Libras para ouvintes nas escolas e o Projeto de Emenda Constitucional nº 12/2021 que torna a Libras, língua oficial do Brasil, ao lado da língua portuguesa. Essas ações seriam essenciais para a transformação do Brasil em um país bilíngue assegurando, de fato, direitos linguísticos às Surdas e aos Surdos. A luta, portanto, em prol das políticas linguísticas para essa(s) comunidade(s) continua necessária e urgente.

## REFERÊNCIAS

AUROUX, S. *A revolução tecnológica da gramatização*. Campinas, Unicamp, 2009 [1992].

BARBOSA DA SILVA, D. *Políticas linguísticas para indígenas em contexto urbano: uma proposta de análise a partir da Região Metropolitana de São Paulo (SP)*. 2024. 378f. Dissertação (Mestrado em Linguística e Línguas Indígenas) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Museu Nacional, Programa de Mestrado Profissional em Linguística e Línguas Indígenas, 2024. Disponível em: <https://pantheon.ufrj.br/handle/11422/23658>. Acesso em: 11 ago. 2025.

BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10436.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010*. Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/ Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm](https://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/ Ato2007-2010/2010/Lei/L12319.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em: 08 nov. 2025.

BRASIL. *Lei nº 13.055, de 22 de dezembro de 2014*. Institui o Dia Nacional da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dispõe sobre sua comemoração. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2011-2014/2014/lei/l13055.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2011-2014/2014/lei/l13055.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015*. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021*. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2021/lei/l14191.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023*. Altera a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para dispor sobre o exercício profissional e as condições de trabalho do profissional tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2023/Lei/L14704.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 7.387, 9 de dezembro de 2010*. Institui o Inventário Nacional da Diversidade Linguística e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2007-2010/2010/decreto/d7387.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2007-2010/2010/decreto/d7387.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018*. Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2018/decreto/d9508.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018*. Altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ ato2015-2018/2018/decreto/d9656.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2018/decreto/d9656.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019*. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de

confiança. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d10195.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10195.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023*. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11691.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023*. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11785.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11785.htm). Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2021*. Altera o art. 13 da Constituição Federal para incluir a língua brasileira de sinais como um dos idiomas oficiais da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148537>. Acesso em: 30 nov. 2024.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 5.961, de 2019*. Inclui conteúdos relativos à Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos currículos dos ensinos fundamental e médio, para todos os alunos. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/139785>. Acesso em: 30 nov. 2024.

CALVET, L. J. *As Políticas Linguísticas*. Florianópolis e São Paulo: Ipol/Parábola, 2007 [1995].

Conselho Nacional de Justiça – CNJ. *Resolução Nº 401, de 16 junho de 2021*. Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>. Acesso em: 20 out. 2024.

COSTA-SILVA, I.; FARIA-NASCIMENTO, S. P.; QUADROS, R. Políticas linguísticas para surdos: uma construção histórica. In: SILVA, K. A. da; RAJAGOPALAN, K. *Políticas linguísticas no Brasil: rumos, contornos, perspectivas e meandros*. Campinas: Mercado de Letras, 2024. p. 145-198.

COURA, F. de A. *Um olhar surdo sobre políticas linguísticas na universidade*. São Paulo: Dialética, 2023.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. *Resolução CSJT nº 386, de 30 de agosto de 2024*. Institui a Política de Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências. Brasília, DF: Conselho Superior da Justiça do Trabalho, 2024. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/237755>. Acesso em: 20 out. 2024.

COOPER, R. L. *La planificación lingüística y el cambio social*. Cambridge: Cambridge University Press, 1997 [1989].

DE MEULDER M.; KRAUSNEKER V.; TURNER G.; CONAMA J. B. Sign Language Communities. In: HOGAN-BRUN G.; O'ROURKE B. (ed). *The Palgrave Handbook of Minority Languages and Communities*. Palgrave Macmillan, London, 2019. p. 207-232.

KLOSS, H. Notes concerning a language-nation typology. In: FISHMAN, J.; FERGUSON, C.; DAS GUPTA, J. (ed.). *Language problems of developing nations*. New York: John Wiley & Sons, 1968. p. 69-85.

LADD, P. *Understanding Deaf Culture: In Search of Deafhood*. Bristol: Multilingual Matters, 2003.

QUADROS, R. Políticas linguísticas e a Libras. *In: MOURA, C.; BEGROW, D. Libras e Surdos: políticas, linguagem e inclusão*. São Paulo: Editora Contexto, 2024. p. 13-26.

SOUSA, S. C. T. de; ROCA, M. del P. (org.). *Políticas linguísticas declaradas, praticadas e percebidas*. João Pessoa: Editora UFPB, 2015.

Ministério das Comunicações – MCOM. *Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023*. Consolidação de normas ministeriais de radiodifusão. Brasília, DF: Ministério das Comunicações, 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/copy\\_of\\_PORTARIA\\_DE\\_CONSOLIDACAO\\_GM\\_MCOM\\_NBA01\\_1\\_assinado\\_2\\_.pdf](https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/copy_of_PORTARIA_DE_CONSOLIDACAO_GM_MCOM_NBA01_1_assinado_2_.pdf). Acesso em: 20 out. 2024.

STUMPF, M.; QUADROS, R. Para além das políticas linguísticas: Língua Brasileira de Sinais. *In: REIS, L. da S.; FIGUEIREDO, A. A. de A. Línguas de sinais de um continente a outro: atualidades linguísticas, culturais e de ensino*. Campinas: Pontes Editores, 2021. p. 109-140.



**Recebido em 27/12/2024. Aceito em 08/08/2025.**

**Publicado em 15/12/2025.**